



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 19<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN**

**Processo:** 08292972920178205001

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVANILDO LUIZ DE ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

### BANCO DO BRASIL

#### COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE  
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A  
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

---

|                        |            |
|------------------------|------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA: | 27/10/2015 |
| NUMERO DO DOCUMENTO:   |            |
| VALOR TOTAL:           | 843,75     |

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:  
 CLIENTE: IVANILDO LUIZ DE ARAUJO

|          |                |
|----------|----------------|
| BANCO:   | 104            |
| AGÊNCIA: | 00035          |
| CONTA:   | 000000288018-3 |

---

Nr. da Autenticação 2FB22F07FEEA61DA

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo produzido:

|  |  |
|--|--|
| Segmento Anatômico<br>1 <sup>o</sup> Lesão<br><u>Punho (E)</u> | Marque aqui o percentual<br>( <input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve ( <input type="checkbox"/> 50% Média ( <input type="checkbox"/> 75% Intensa |
| 2 <sup>o</sup> Lesão   | ( <input type="checkbox"/> 10% Residual ( <input type="checkbox"/> 25% Leve ( <input type="checkbox"/> 50% Média ( <input type="checkbox"/> 75% Intensa                                      |

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

NATAL, 5 de novembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RN 980-A**

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
**5432 - OAB/RN**

